



LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos cargos do funcionalismo da Câmara Municipal de Araçuaí e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais por seus vereadores, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, propõe e aprova a presente Lei e, Eu, Prefeito Municipal de Araçuaí a promulgo e sanciono, da seguinte forma:

Art.1º Os vencimentos dos cargos do poder legislativo do Município de Araçuaí-MG, a partir de 1º de janeiro de 2018, ficam reajustados em 2,06 % (Dois vírgula seis), referente ao INPC, índice de inflação acumulada nos meses de janeiro a dezembro de 2017, ficando na forma consolidada abaixo discriminada:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
Diretor de Contabilidade	R\$ 2.950,18
Assessor Jurídico	R\$ 2.950,18
Assessor Legislativo	R\$ 1.385,05
Assessor Administrativo	R\$ 1.108,04
Diretor de compras, Almoxarifado, Patrimônio e Legislação	R\$ 1.899,93
Assessor de Comunicação	R\$ 2.077,60
Técnico em contabilidade	R\$ 1.413,50
Advogado	R\$ 2.077,60
Assistente Administrativo	R\$ 957,14
Vigia	R\$ 957,14
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 957,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Office boy	R\$	957,14
Zelador	R\$	957,14
Técnico em Informática	R\$	957,14
Motorista	R\$	957,14
Diretor Geral	R\$	4.791,47
Assessor Parlamentar	R\$	3.541,52
Diretor de Controle interno	R\$	2.291,57
Assessor da mesa Diretora	R\$	1.979,08

Art.2º As despesa decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do município, e, financeiramente será incluída na despesa total do município com referência a todo pessoal da administração pública municipal direta dos Poderes do executivo e legislativo e sua totalidade não poderá ultrapassar os 60% (sessenta por cento) da receita municipal corrente líquida efetivamente arrecadada, nos termos do artigo 169, da constituição Federal c/c artigos 18 e 19 da lei complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Araçuaí, 12 de Março de 2018.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal